

LEI N. 669/2009

de 11 de Dezembro de 2009

*“Dispõe sobre o Plano Plurianual
para o quadriênio 2010-2013 e dá
outras providências”*

PREFEITO MUNICIPAL DE Vale do Paraiso-RO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal. Instrução Normativa n 009/TCER/2003.

Art. 2º O Plano Plurianual tem como diretrizes:

- I – Promoção do Desenvolvimento Sustentável e Solidário;
- II – Realização de Políticas Públicas para a Cidadania, a Afirmação dos Direitos e da Justiça Social;
- III – Efetivação da Democracia, da Qualidade da Gestão Pública e a Ampliação da Participação Popular.

Art. 3º Os objetivos estratégicos a serem alcançados pelo Plurianual são:

- I - Estimular a geração de trabalho e emprego em vários setores da economia local, através do incentivo empreendedorismo, a fim de promover a geração e distribuição da renda;
 - II - Implementar política municipal melhoramento Genético e de abastecimento alimentar capaz de estimular a produção diversificada da agropecuária, a fim de incidir na geração de renda e empregos no campo, com atenção especial para a agricultura familiar;
 - III - Qualificar a infraestrutura urbana e rural especialmente para resolver problemas estruturais pela intervenção em pontos estratégicos; como o Projeto de Bloqueamento das vias urbanas com a parceria da comunidade, e (CINCERO)
 - IV - Promover o comprometimento de agentes públicos e privados com a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais através de estratégias de desenvolvimento sustentável;
 - V - Estimular o desenvolvimento científico e tecnológico a fim de criar as bases para transformar Vale do Paraiso em pólo de referência;
- 